



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 12

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA
LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2019***

23/11/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5642/2018

09-11-2018

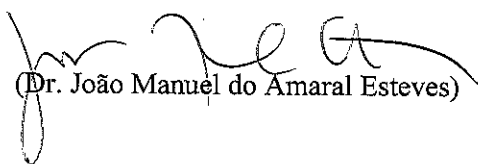
**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E
COBRANÇA EM 2019**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artº 25º e ccc) do nº 1 do artº 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artº 112º do CIMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 09.11.2018, sobre a aprovação do executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2019.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



Câmara Municipal

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de novembro de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2019: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2019 do Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

“Conforme o previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%. -----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a reforçar as medidas de apoio social aos arcuenses, na ação social escolar, na atribuição de bolsa de estudo, na comparticipação de despesas de saúde e de arrendamento, no apoio à recuperação de casas degradadas, na promoção do emprego; -----

Considerando as isenções legais da taxa de IMI concedidas aos agregados familiares com rendimentos baixos ou sem rendimento; -----

Considerando a redução da taxa de IMI às famílias com 1,2, 3 ou mais filhos, visando dotar o concelho de incentivo à natalidade e à atração de população jovem; -----

Considerando o incentivo à reabilitação para o arrendamento; -----

Considerando a isenção da taxa de IMT na aquisição de habitação própria por jovens, contribuindo para a sua fixação no concelho; -----

Considerando que o Município não aumentou as diversas taxas e tarifas previstas nos Regulamentos Municipais; -----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, tais como a isenção ou redução de IMI e IMT na reabilitação urbana, no Turismo em espaço rural; a isenção ou redução de IMI e IMT nos projetos de investimento das empresas nos termos do Código dos Benefícios Fiscais; isenção de derrama; e ainda, a redução em 50% das taxas municipais de licenciamento de obras para investimento; -----

Considerando que as famílias e as empresas continuam a debater-se com dificuldades; --

Considerando que a Câmara tem vindo a acautelar o interesse das famílias, minorando o impacto da crise nos seus orçamentos, através da redução da sobrecarga fiscal e da atribuição de apoios e incentivos, conforme expusemos atrás; -----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige prudência e responsabilidade quanto ao equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que a Câmara possa continuar a cumprir os critérios do endividamento e a LCPA e para que Arcos de



Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, investir e visitar; -----
Considerando que a receita proveniente do IMI se estabilizou em níveis semelhantes aos do ano anterior, além da diminuição de muitas das receitas da Câmara Municipal, nomeadamente dos impostos diretos e indiretos, e o consequente impacto significativo no Orçamento Municipal; -----

Considerando que a taxa de IMI fixada em 0,35% representa uma redução de 66% relativamente à taxa máxima prevista de 0,45%; -----

Considerando que a Câmara é solidária e contribui para atenuar os sacrifícios dos munícipes, reduzindo os impostos e equilibrando as contas municipais com uma gestão eficiente da sua despesa e assim possa aliviar os orçamentos das famílias; -----

Proponho que a **Camara Municipal aprove e proponha** à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2019**, nos termos dos artigos 1.º e 112.º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- a) **Fixar a taxa de IMI dos Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,35%;** -----
- b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI**, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----
- c) **Minoração de 20% da Taxa do IMI**, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios recuperados para a arrendamento na área da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----
- d) **Majoração de 30% da Taxa de IMI**, admitida no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----
- e) **Redução de 50% da taxa do IMI**, prevista no n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.” -----

- **Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112.º do CIMI.-----

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Considerando as taxas existentes nos concelhos do distrito de Viana do Castelo

(2018) -Arcos de Valdevez 0,35; Caminha 0,34; Vila Nova de Cerveira 0,30; Melgaço 0,32; Monção 0,30; Paredes de Coura 0,30; Ponte da Barca 0,30; Ponte de Lima 0,32; Valença 0,30; Viana do Castelo 0,37, verificamos que Arcos de Valdevez é a segunda mais alta. -----

Considerando que nos Municípios limítrofes ao nosso as taxas do IMI são todas mais baixas, sendo os territórios semelhantes não entendemos a disparidade. -----

Considerando que as famílias Arcuenses são muito penalizadas. -----

Considerando que a política fiscal é importante para a fixação de pessoas.-----

Considerando que a proposta é igual ao ano transato, apesar da informação de estarmos melhor em termos financeiros.-----

Por estas razões votei CONTRA a proposta, ora apresentada para discussão e votação. -----

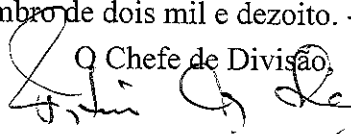
Relativamente à intervenção da senhora Vereadora, a Presidência respondeu que para comparar os Municípios, deveria apreciar-se o conjunto dos benefícios e incentivos em termos sociais que cada um reconhece aos seus munícipes, e não apenas centrado num imposto específico como neste caso do IMI. -----

Referiu que as situações dos Municípios são diversas e distintas, e o lhe apraz registar é que efetivamente temos um grande conjunto de apoios a título de incentivos quer às famílias quer aos jovens quer ao investimento no nosso concelho, que nos permite fazer aquilo que é o interesse de todos. De facto o Município tem um conjunto de isenções, reduções e deduções sobre todo este espectro, preocupado com as áreas das famílias, com o investimento e com a criação de emprego, para que as pessoas se fixem no concelho, trabalhem, vivam e aqui possam investir, e isto é o que será de realçar. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Manuel Rodrigues Barros.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e dezoito. -----


O Chefe de Divisão,
(Faustino Gomes Soares, Lic.)